

PORTARIA COREN-AL Nº 093/2016

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406/87, de 08 de junho de 1987, em seu artigo 8º que estabelece como atribuição privativa do enfermeiro a emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem, **baixam a seguinte determinação:**


Art. 1º - Fica designada a profissional abaixo para elaboração de Parecer Técnico sobre o que diferencia a pós – graduação Enfermagem em Saúde da Mulher da pós – graduação Enfermagem em Obstetrícia, quanto às disciplinas abrangentes e o campo de atuação. Solicitado pela Profissional Enfermeira LUSINETH CAMPOS DE OLIVEIRA – COREN-AL Nº 136.386-ENF

- ANA CLÁUDIA FERREIRA PINHEIRO COUTINHO – COREN/AL Nº 65960-ENF

Art. 2º - O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, conforme estabelece o Art. 42º, da Lei nº 9.784, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 17 de novembro de 2016.


Zandra Maria Cardoso Candiotti
Presidente COREN/AL